



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9683 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 16/2021

Processo nº 23087.009306/2021-57

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
NÍVEL MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para vagas remanescente do Edital 008/2021 para o Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível Mestrado, na(s) linha(s) de pesquisa: Diversidade Biológica e Conservação e Tecnologias Ambientais Aplicadas. A seleção dos candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG (designada pela PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 1513 de 1º de outubro de 2020), considerando as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e os critérios estabelecidos neste Edital para ingresso no segundo semestre de 2021.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão oferecidas 13 vagas remanescentes do Edital 008/2021 para mestrado pelos orientadores disponíveis para orientação, que estão publicados no site do programa <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/2021-02b/>.
- 1.2. O(a) candidato(a) concorrerá às vagas disponíveis por orientador conforme disposto no site do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/2021-02b/>).
- 1.3. Vagas adicionais poderão ser disponibilizadas após o processo seletivo, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores em ofertá-las, respeitados os limites de vagas estabelecidas e após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 5.6) para as vagas adicionais.

2. DO LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

- 2.1. O curso será ministrado nos campi da UNIFAL-MG, campus Sede em Alfenas e campus de Poços de Caldas.
- 2.2. O curso de mestrado tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para se inscrever no processo seletivo de mestrado o(a) candidato(a) deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.
- 3.2. Período de inscrição: 30/06/2021 a 18/07/2021.
- 3.3. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico:
<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>
- 3.4. A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais)
- 3.5. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:
 - 3.5.1. Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de

inscrição.

3.5.2. Preencher a ficha de inscrição;

3.5.3. Escolher apenas um (01) orientador;

3.5.4. Imprimir o comprovante de inscrição;

3.5.5. Acessar o link disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais para geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição;

3.5.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com GRU gerada pelo sistema até o último dia do período de inscrições, de acordo com o item 3.5 deste edital, até o vencimento do boleto;

3.5.7. O projeto de pesquisa, o currículo e o Anexo I com as notas dos itens e subitens do currículo e os documentos, deverão ser anexados no ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.4.

3.6 .Documentação necessária:

3.6.1. Documentação para conferência na arguição online;

a) Cédula de identidade digitalizada obrigatoriamente colorida (obs.: existem aplicativos grátis que transformam fotos de celulares/smartphones em material digitalizados);

b) Declaração de aceite assinada pelo orientador, relacionando o nome do candidato, digitalizada.

Cada candidato(a) só pode concorrer à vaga de um orientador, quando pertinente (ausência ou impossibilidade do orientador assinar a carta de aceite), a declaração de aceite deverá ser assinada pelo coorientador, relacionando o nome do candidato;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição e/ou isenção, digitalizado.

3.6.2. A seguinte documentação, para pontuação dos candidatos(as) na avaliação do *Curriculum Vitae*, deverá ser anexada no ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.4.

a) Anexo I preenchido com a pontuação do(a) candidato(a);

b) *Curriculum Vitae* no modelo do Anexo I preenchido e documentado, devendo os documentos comprobatórios serem digitalizados na mesma ordem do modelo do Anexo I;

O currículo deverá ser confeccionado em função do Anexo I com os itens e subitens que serão pontuados. Informações além das pedidas não serão pontuadas;

c) O nome de cada arquivo deverá estar no seguinte formato: Nome do(a) candidato(a) por extenso_Atividade_x.x_yy, como no exemplo a seguir: José da Silva_Atividade_5.3_04

(Indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato José da Silva);

d) Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo I, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente à atividade sendo comprovada;

e) Comprovaes digitalizados, mas não identificados no nome do arquivo com o número da atividade do Anexo I à qual pretendem comprovar NÃO serão considerados/avaliados. Os documentos que não estiverem de acordo com o solicitado e/ou documentos errados também serão desconsiderados para avaliação;

f) A apresentação de determinada documentação comprobatória NÃO é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo, que esteja faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

g) Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

h) O correto preenchimento do Anexo I e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), isto é, cada item do anexo I deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão não se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante à atividade correta e não irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição.

3.7. No caso de candidato(a) portador(ra) de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador caso necessite de condições especiais para a realização da seleção. Informações pelo e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br

3.8. A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá a partir do término do período de inscrições. A ausência de documentos e/ou problemas que impeçam a avaliação adequada dos documentos implicará na eliminação do candidato(a). Não serão aceitos, pela comissão de seleção, documentos que não tenham sido inseridos via sistema online de inscrições, até a data de encerramento das inscrições.

4. SELEÇÃO E LOCAL DAS PROVAS

4.1. O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas, que serão realizadas a partir do dia 27/07/2021, constando de:

a) Análise do projeto de pesquisa (item eliminatório) nota mínima: 6,00 (seis). Os critérios para a análise do projeto de pesquisa encontram-se no Anexo II deste edital;

b) Defesa do projeto (arguição) online (item eliminatório) via plataforma Google Meet ou outra plataforma gratuita que será indicada pela banca no site do PPGCA para os candidatos(as) do programa. As arguições serão gravadas e o(a) candidato(a) será identificado(a) pela apresentação, para os membros da Comissão de seleção, de documento de identidade com foto. O término de todas as arguições não poderá ser definido pela comissão de Seleção, pois dependerá do número de candidatos(as) aprovados(as) na Análise de projeto. Duração de 15 a 30 minutos por candidato(a). Os horários das arguições serão disponibilizados no site do PPGCA. O link da plataforma online para a arguição será informado por e-mail aos candidatos(as) pela Comissão de Seleção. O discente que acusar algum problema para a realização da arguição deverá entrar em contato com a secretaria do PPGCA com antecedência mínima de 48h antes do início das arguições e explicar os motivos. A comissão de seleção decidirá sobre o melhor modo para efetuar a arguição;

c) Análise de *Curriculum Vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação do *Curriculum Vitae* encontram-se no Anexo I deste edital. Aos currículos não documentados será atribuída nota 0,0 (zero);

d) Na análise do currículo não haverá limite de pontuação máxima para publicação em periódicos, livros, capítulos de livros e publicação em anais de eventos. Porém o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, que seja superior a 10,00 (dez), será atribuído nota

10,00 (dez) e os demais candidatos(as) terão suas notas ponderadas para a nota máxima;

e) Caso nenhum candidato(a) obtenha nota de currículo superior a 10,00 (dez), será considerada a nota absoluta obtida por cada candidato(a).

4.2. Os candidatos(as) que não se apresentarem na data e horário marcado no link enviado por e-mail na plataforma online indicada na homepage do PPGCA, para a realização da defesa do projeto (arguição), serão considerados desistentes.

4.3. Os candidatos(as) serão classificados no curso de mestrado em ordem decrescente da nota final, sendo esta calculada pela média aritmética das notas da análise de projeto, de defesa do projeto (arguição) e do *Curriculum Vitae*.

4.4. A relação dos alunos selecionados será disponibilizada na homepage do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/2021-02b/>).

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, designada pela portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 1513 de 1º de outubro de 2020, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A todas as etapas do processo seletivo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez)

5.3. A defesa do projeto de mestrado (arguição):

5.3.1. Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.3.2. No caso de candidato(a) com declaração de aceite de orientação de membro da Comissão de Seleção, este não participará da arguição deste candidato(a)

5.3.3. Não será permitida a presença no local de gravação da defesa do projeto (arguição) de demais pessoas, além da Comissão de Seleção e do(a) candidato(a);

5.3.4. O(a) candidato(a) deverá responder às perguntas da Comissão de Seleção de forma objetiva e de modo direto e se ater ao solicitado pelo arguidor, evitando desviar-se do assunto;

5.3.5. A Defesa do projeto (arguição) será baseada nos dados do *Curriculum Vitae* e do projeto de pesquisa do candidato(a);

5.3.6. As perguntas serão idênticas e padronizadas, seguindo um modelo pré-definido pela Comissão de Seleção que não será divulgado para os(as) candidatos(as), na tentativa de evitar subjetividade e manter um meio de avaliação equitativa e isonômica.

5.4. A defesa do projeto (arguição) somente será realizada se a nota de avaliação do projeto for maior que 6,0 (seis), doutro modo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e não constará na lista de horários da arguição.

5.5. A análise de projeto de pesquisa com os candidatos(as), será realizada pela Comissão de Seleção com base no Anexo II desse edital.

5.6. Os(as) candidatos(as) que obtiverem notas na análise de projeto e na de avaliação do

projeto (arguição) igual ou superior a 6,0 (seis), numa escala de zero a dez, serão considerados aprovados no processo seletivo do Programa. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o mestrado serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com o critério do item 4.3, sendo o ingresso no PPGCA condicionado aos melhores classificados, de acordo com o número de vagas disponíveis para orientação para cada orientador (item 1.2.).

5.6.1. A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos(as) aprovados(as), o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória elaborada conforme o item 4.3. Porém, será considerado o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponível para cada orientador;

5.6.2. Candidatos(as) aprovados(as) que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas para determinado orientador, poderão eventualmente ingressar no programa, sob outra orientação, respeitando-se os limites estabelecidos de número de vagas por orientador estabelecido legalmente, caso o docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar estes(as) candidatos(as) e, somente, após a aprovação pelo Colegiado do PPGCA;

5.6.3. Nos casos indicados no item 5.6.2, NÃO é tarefa da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para os(as) candidatos(as) aprovados(as) excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do(a) candidato(a) junto aos docentes ou à Coordenação do PPGCA

5.7. O Resultado Final será divulgado no dia 02/08/2021 na homepage do PPGCA (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/2021-02b/>)

5.8. Em caso de empate será escolhido o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na análise de projeto. Persistindo o empate, a maior nota no item 2.1 do Anexo I, avaliação do *Curriculum Vitae*, será utilizada.

5.9. O(a) candidato(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso junto à Comissão de Seleção por e-mail (ppgca@unifal-mg.edu.br), a partir da data da publicação do resultado da análise do projeto de pesquisa, do resultado da avaliação do projeto (arguição) ou classificação final.

5.10. Se ao recurso do candidato(a) desclassificado(a) na análise de projeto for dado provimento, será realizada a análise de seu *Curriculum Vitae* em seguida.

6. MATRÍCULAS

6.1. Realizada a seleção, o(a) candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do segundo semestre de 2021, conforme instruções a serem divulgadas na homepage do PPGCA no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/2021-02b/>

6.2. Será considerado desistente e não terá sua matrícula efetuada o(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer para efetuar a mesma no período indicado.

6.3. Os documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), poderá ser acessado na página do programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matricula/>

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A aprovação do(a) candidato(a) no curso não implicará na concessão de bolsa.

7.2. Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/> ou por e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br

7.3. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCA.

7.4. O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira das 13:00h às 17:00h (preferencialmente por e-mail, devido à situação de teletrabalho causada pela pandemia de Covid-19).

Alfenas, 29 de junho de 2021.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/06/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534674** e o código CRC **27F1AC67**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 016/2021

ANEXO I – PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Capacidade de formação de recursos humanos, produtividade científica e tecnológica			
1 - Formação de recursos humanos			
1.1. Professor no magistério superior	0,30 por ano; máximo 2,40		
1.2. Professor no ensino médio, técnico ou fundamental	0,25 por ano; máximo 2,00		
1.3. Orientação em Iniciação científica	0,1 por aluno; máximo 0,30		
1.4. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização ou semelhante	0,1 por aluno; máximo de 1,0		
2 – Produção científica e tecnológica (Qualis Ciências Ambientais)			
2.1. Artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes A1 e A2; ou pedido de patente concedido ou patente licenciada; ou publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,0 por artigo		
2.2. Artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes B1 e B2; ou pedido de patente depositado	1,0 por artigo;		
2.3. Artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes B3 e B4	0,5 por artigo;		
2.4. Artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes B5, C ou sem qualis	0,2 por artigo;		
2.5. Publicação de Livro com ISBN e DOI	2,0 por livro publicado;		
2.6. Publicação de Capítulo de Livro com ISBN e DOI	1,0 por capítulo de livro;		
2.7. Comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares internacionais ou nacionais	0,15 por item;		
2.8. Comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares regionais	0,1 por item;		
2.9. Resumos publicados em anais de congresso	0,15 por item;		
2.10. Participação como ouvinte em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,1 por item; máximo 0,5		
2.11. Participação como ouvinte em congressos ou similares regionais	0,05 por item; máximo 0,5		
2.12. Palestrante em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,5 por item; máximo 2,0		

2.13. Palestrante em congressos ou similares regionais	0,1 por item; máximo 0,5	
2.14. Monitorias	0,1 por item; máximo 0,5	
2.15. Estágios de iniciação científica com bolsa ou voluntária/residência pedagógica	0,2 por item; máximo 1,0	
2.16. Participação em projetos de extensão	0,1 por item; máximo 0,50	
3. Cursos ou formação acadêmica		
3.1. Disciplinas cursadas e aprovadas em Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 por disciplina, no máximo 1,0	
TOTAL	Pontuação máxima = 10,00 pontos	

ANEXO II – CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE PROJETO

Os projetos devem seguir as normas desse anexo.

No aspecto da Análise do projeto 70% da nota será dada para o conteúdo e relevância científica do projeto proposto e até 30% da nota para a observância de redação do projeto que devem ser enviado em arquivo PDF no ato de inscrição e devem obedecer ao formato abaixo:

1. **Fonte: Times New Roman. Tamanho: 12.**
2. **Espaçamento entre linhas 1,5. Parágrafo de 1,25 cm.**
3. **O tamanho da folha deve ser A4, margem esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.**
4. **Numerar as páginas com algarismos arábicos.**
5. **Projeto deve conter 8 páginas, reiterando, no máximo, com ou sem elementos pré e pós textuais. Projetos que superem as 8 páginas previstas no edital serão reprovados. O projeto deve conter:**
 - 5.1. **Título;**
 - 5.2. **Introdução (com clara relevância do tema) contendo justificativa e objetivos;**
 - 5.3. **Materiais e Métodos;**
 - 5.4. **Resultados Esperados;**
 - 5.5. **As Referências Bibliográficas devem obedecer ao regramento previsto no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG, disponível no homepage da UNIFAL-MG**

Na etapa da análise de projeto, serão observados os seguintes fatores:

1. **(60%) Capacidade de argumentação e domínio no tema do projeto de pesquisa proposto de modo claro e objetivo, considerando a escrita na norma culta da Língua Portuguesa.**
2. **(40%) Viabilidade das metodologias propostas no projeto de pesquisa.**